LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

Dispõe sobre contratação emergencial por excepcional interesse público, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 07(sete) vigilantes, 08(oito) serventes, 03(três) operários, 01(uma) assistente social, 02(duas) enfermeiras e 01(uma) nutricionista, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.430, de 21.12.1999, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município, e combinado com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os contratados perceberão como remuneração mensal, o valor do vencimento básico ou subsídio, pago pelo Município aos detentores de referidos cargos, de provimento efetivo, pertinente à carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.430, de 21.12.1999, nos termos dispostos no parágrafo único, do artigo 141, e, especialmente, pelo disposto em seus artigos 142 e 143.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI.
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 15/02/2001
Retirado em 26/03/2001

Assinatura
Secretário Executivo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio